LEI Nº 1.175, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Concessão de Subvenção Social ao Time Associação Escolinha de Futebol "Esperança do Amanhã", e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pinheiral, por meio do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social à Escolinha de Futebol "Esperança do Amanhã", a fim de ajudar a entidade em sua finalidade precípua, de acordo com a disponibilidade econômica e financeira, da municipalidade.

Art. 2º - Para a concessão da subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos da seguinte classificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 25 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO